

LEI Nº 2.000, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003

Altera disposição da Lei nº 1.963, de 21 de maio de 2003

O Povo do Município de Januária-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.963, de 21 de maio de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a Empresa Concessionária dos serviços de abastecimentos de água e esgotamento sanitário proibida de cobrar um percentual superior a 50% (cinquenta por cento) relativo a tarifa de esgotamento sanitário, que tem como base a tarifa de consumo de água, nas contas emitidas aos usuários dos referidos serviços no município de Januária.”

Artigo 2º - Continuam inalterados e em pleno vigor os demais artigos da Lei nº 1.963, de 21 de maio de 2003.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 06 de novembro de 2003

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDVARDES MARTINS PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO